PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 917, DE 19/12/1968-

-Dispõe sôbre autorização à abertura de crédito suplementar-

---oOo---

Eu, Ricardo Landgraf, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito no valor de NCr$1.424,58 (hum mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros novos e cinqüenta e oito centavos) suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.1.1. 00	Pessoal Civil	
	I-Vencimentos do Pessoal efetivo	NCr$1.143,92
	II-Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	185,33
	IV-13º salário	95,33

Artigo 2º.-As despesas com a execução desta lei, correrão pelo excesso de arrecadação verificado na seguinte verba do orçamento vigente:

03	Transferências Correntes	
1.4.4. 10	Impôsto s/a Circulação de Mercadorias	NCr$1.424,58

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de dezembro de 1968.

Ricardo Landgraf
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, 19 de dezembro de 1968.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitur

Confere com o original
Câmara Municipal de Leme
21.5.70
Diretor Secretaria